



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 285 – DE 30 DE JUNHO DE 2014

ACRESCENTA-SE INCISOS AO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 5º NA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 214/2007 QUE INSTITUI NORMAS PARA DENOMINAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS, EM CONSONÂNCIA COM A LOMM E O REGIMENTO INTERNO VIGENTES.

BENEDITO JOSÉ DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º No parágrafo 3º, do Artigo 5º, da Lei Complementar nº 214, de 7 de dezembro de 2007, acrescenta-se os seguintes incisos:

“I - exceto em casos onde houver revogação de projeto de lei, onde assim, pode-se retomar a homenagem em outra via ou logradouro;

II – fica vedado, em caso de revogação de lei para simples mudança de local da homenagem, os efeitos do inciso I.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, resguardando os demais dispositivos da Lei Complementar 214/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VEREADOR **BENEDITO JOSÉ DO COUTO**
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei Complementar nº 3/2014
Autoria: Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos

CM - SECRETARIA
MOI Lei Complementar 285
FOI PUBLICADA) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Impulso)
EM SUA EDIÇÃO DE 05, 07, 2014
MOGI MIRIM 07, 07, 2014